



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.583, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.020

“Altera o Decreto nº 6.395, de 20 de março de 2.020 e estabelece novas disposições”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 6.395, de 20 de março de 2.020.

Art. 2º – Ficam reabertos os velórios municipais para óbitos não relacionados (confirmados ou suspeitos) à COVID-19, com limitação de 10 pessoas, pelo período de no máximo 3 (três) horas.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos 23 de outubro dias do mês de outubro de dois mil e vinte (23.10.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 947 na edição
do dia 23 / 10 / 20.

Secretário Geral